

LEI Nº 013/2026

Dispõe sobre a criação da Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Divinésia, estabelece sua organização administrativa, competências e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio, como órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio será vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação, atuando como seu braço estratégico para a implementação de políticas públicas integradas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A estrutura administrativa básica da Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio compreende:

I – Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: Fica criado o cargo de Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio, cujas atribuições consistem em:

- Auxiliar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer em todas as atividades de relacionadas as referidas áreas inclusive o Patrimônio Histórico Cultural.
- Supervisionar, formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, esporte, lazer, da atividade física e de turismo, integrando suas potencialidades e

oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

- Gerir, formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura, do esporte, do lazer e do turismo no âmbito do Município;
- Administrar e promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
- Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
- Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Sinop, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
- Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
- Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
- Promover a estruturação e organização da cadeia produtiva do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Parágrafo Segundo: O cargo de Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio será de Provimento amplo, sendo o símbolo de Vencimento **CC-03A e**, instrução: Nível Médio.

II - Departamento de Esporte e Lazer;

a) Gerente de Esportes

Parágrafo Único: Fica alterada a simbologia do Cargo de Gerente de Esportes, o qual já consta da Estrutura Administrativa do Município de Divinésia, para **CC-03A**

b) Coordenação de Esportes e da Escola Olímpica Municipal

Parágrafo Primeiro: Ficam acrescidas as atribuições do Cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, já existente na estrutura Administrativa do Município de Divinésia a Coordenação da Escola Olímpica Municipal.

Parágrafo Segundo: Fica mantido o símbolo do Vencimento do Coordenador de Esporte e Lazer, qual seja **CC-04**.

III - Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio;

a) Gerente de Cultura, Turismo e Patrimônio

Parágrafo Primeiro: Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Gerente de Cultura Turismo e Lazer Esporte, que passa a ser denominado de Gerente de Cultura Turismo e Patrimônio.

Parágrafo Segundo: Fica incluída nas atribuições do referido cargo, a coordenação das ações voltadas a área do Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo Terceiro: Fica mantido o símbolo do Vencimento do Gerente de Cultura Turismo e Patrimônio, qual seja **CC-03-A**.

b) Coordenador da Fanfarra Municipal

○ **Parágrafo Primeiro:** Fica criado o cargo de Coordenador da Fanfarra Municipal, cujas atribuições consistem em:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da fanfarra municipal, garantindo seu pleno funcionamento artístico, pedagógico e operacional;
- Promover a formação musical, cívica e cultural dos integrantes, contribuindo para o desenvolvimento social, disciplinar e artístico dos participantes;
- Elaborar e executar o calendário anual de ensaios, apresentações, eventos cívicos, culturais e institucionais;
- Organizar e conduzir ensaios técnicos e gerais, orientando quanto à execução musical, postura, coreografias e evolução da fanfarra;
- Coordenar a seleção, integração e acompanhamento dos integrantes, incentivando a participação de crianças, adolescentes e jovens;
- Zelar pela disciplina, assiduidade e bom comportamento dos membros da fanfarra;

- Gerenciar e zelar pelos instrumentos musicais, uniformes, equipamentos e demais bens patrimoniais utilizados pela fanfarra;
- Solicitar, acompanhar e controlar a manutenção e reposição de instrumentos e materiais necessários;
- Representar a fanfarra municipal em eventos, festivais, desfiles e encontros, dentro e fora do município;
- Articular parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e órgãos públicos ou privados, visando o fortalecimento e expansão das atividades;
- Apoiar e participar da organização de eventos cívicos oficiais do município, como desfiles comemorativos e datas festivas;
- Elaborar relatórios periódicos de atividades, frequência e desempenho dos integrantes;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social, cidadania e valorização cultural por meio da fanfarra;
- Trabalhar em consonância com a Secretaria Municipal responsável pela Cultura, Educação ou área afim, seguindo diretrizes e políticas públicas do município;
- Exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Segundo: O cargo de Coordenador da Fanfarra Municipal será de Provimento amplo, sendo o símbolo de Vencimento CC-03C e, instrução: Nível Médio

c) Gerente de Produções Culturais

Parágrafo Único: As atribuições e o símbolo de vencimento de referido Cargo já constam do Planos de Cargos e Carreiras do Município, qual seja **CC-03-A**.

Art. 4º O cargo de Superintendente será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com status de assessoramento superior técnico e estratégico, destinado a profissionais com reconhecida experiência, capacidade de gestão e atuação comprovada nas áreas de cultura, turismo, esporte, lazer e patrimônio.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio:

I - Planejar, coordenar e executar as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento da cultura, do esporte, do turismo e do lazer;

II - Promover a preservação e a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

- III - Fomentar o turismo local como vetor de desenvolvimento econômico e social;
- IV - Organizar o calendário oficial de eventos esportivos, culturais e turísticos de Divinésia;
- V - Gerir os espaços públicos destinados à prática de esportes, lazer e manifestações culturais;
- VI - Articular parcerias com órgãos estaduais e federais para a captação de recursos e emendas parlamentares;
- VII - Representar o município junto ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro e demais instâncias de governança regional;
- VIII - Desenvolver projetos interdisciplinares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, integrando as atividades esportivas e culturais ao currículo escolar e à formação cidadã.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 16 de abril de 2026.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

PREFEITA MUNICIPAL